



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

LEI MUNICIPAL Nº. 2.223/2017.

IBARAMA, EM 07 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº.772/2001, DE 14-11-2001, QUE FIXA OS FERIADOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IBARAMA.

ANDRÉ CARLOS DA CAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº. 772/2001, de 14-11-01, que fixa os Feriados Municipais do Município de Ibarama-RS, conforme Lei nº. 9.093/95, de 12-09-1995:

01	São Pedro e São Paulo	29 de Junho
02	São Cristovão	25 de Julho
03	Sexta-Feira da Paixão	Festa Móvel
04	Corpus Christi	Festa Móvel (NR)

Art.2º Os demais Feriados Municipais permanecem inalterados.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos sete dias do mês de Junho de 2017.


ANDRÉ CARLOS DA CAS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ODILO NILO KESSELER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO